



CIEDS – CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Processo nº TEC-PRO-2025/00292

Chamamento Público nº 02/2025 – SMCT

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Especial de Seleção

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Município do Rio de Janeiro – SMCT

Em atenção à conclusão do processo de avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 02/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCT), e conduzido por Comissão de Seleção designada para esse fim, o CIEDS – Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável – apresenta, por meio deste documento, seu recurso e devidos argumentos, quanto ao resultado divulgado, solicitando a revisão das pontuações atribuídas a organização e declarando-a vencedora do presente Chamamento.

I. Da Tempestividade

De acordo com o item 14.1 do Chamamento Público em epígrafe, o prazo para apresentação de razões de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da etapa de julgamento da habilitação. Considerando que a habilitação ocorreu em 10.11.2025 e considerando que conforme consta na ata a apresentação de recursos dar-se-ão até 12.11.2025, até às 15h, tem-se que o prazo para apresentação tempestiva das presentes razões de recursos se encerra em 12.11.2025. Deste modo, são tempestivas as presentes contrarrazões ao recurso administrativo interposto, já que apresentadas dentro do prazo delimitado no Edital do Chamamento Público nº 01/2025.

II – DOS FATOS

O Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável – CIEDS é uma Organização da Sociedade Civil com 27 anos de atuação nacional, reconhecida pela excelência na

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Crosatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

**GENTE JUNTO
É AGENTE**



gestão de programas de desenvolvimento humano, educação cidadã, ciência e tecnologia, inclusão produtiva, empreendedorismo e fortalecimento comunitário, em parceria com órgãos públicos e privados de todas as esferas federativas.

O CIEDS participou do Chamamento Público nº 02/2025, que visa à celebração de Termo de Colaboração para a implementação das Naves Satélites, tendo recebido, conforme a Ata da Comissão de Seleção datada de 10 de novembro de 2025, a pontuação total de 90 pontos, classificando-se em 3º lugar, atrás da OSC ECOS, que obteve 93 pontos e classificou-se em primeiro lugar e da OSC CAMPO, que obteve 91 pontos e classificou-se em segundo lugar.

Após minuciosa leitura da ata e das justificativas apresentadas, o CIEDS identificou inconsistências técnicas, incongruências nas justificativas e falta de isonomia na aplicação dos critérios de avaliação entre as propostas concorrentes, além de erros objetivos na análise da planilha orçamentária da proposta classificada em primeiro lugar, o que motiva a interposição do presente recurso.

Destaque-se que o **Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável – CIEDS** apresentou proposta técnico-operacional com plena aderência ao objeto do chamamento, evidenciando capacidade consolidada na execução de atividades idênticas às ora pretendidas, incluso, por ser a instituição atualmente responsável pela **gestão e operação das Naves Satélites e Navezinhas Cariocas**.

Tal circunstância e a Proposta Técnica e Orçamentária demonstram, como restará integralmente evidenciado ao longo dessa peça, o **domínio absoluto sobre as entregas, metodologias e indicadores** exigidos no âmbito da política pública municipal de inclusão digital, traduzindo experiência prática e conhecimento técnico singular sobre a execução do objeto.

Entretanto, como veremos a seguir, a **pontuação atribuída pela Comissão de Seleção** não reflete os elementos objetivos constantes da documentação apresentada, resultando em evidente distorção na valoração dos fatores **“Grau de Adequação”** e **“Capacidade Operacional”** — precisamente aqueles em que o CIEDS detém **reconhecida excelência técnica e histórico de desempenho comprovado** junto à própria Administração Pública Municipal.

Ademais, a pontuação referente ao **critério preço** deve considerar a adequação orçamentária, coerência interna e economicidade da proposta. No que tange a economicidade, cabe preliminarmente dizer que a proposta do CIEDS foi a de menor preço (R\$ 7.441.734,99) em comparação a ECOS (R\$ 7.682.904,34) e CAMPO (R\$ 7.454.025,62) e ainda assim a Comissão Avaliadora decidiu, não se compreende por qual motivação, atribuir pontuações idênticas as três participantes, **ignorando o fator “menor preço”**, ainda que o Edital claramente destaque que quanto

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

**GENTE JUNTO
É AGENTE**



menor, maior será a pontuação, de modo que não há justificativa plausível para atribuição de igual pontuação nesse critério.

III – DO DIREITO

O recurso ampara-se na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seu artigo 2º, inciso XIII, que determina a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e julgamento objetivo, e no artigo 26, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O edital do Chamamento Público nº 02/2025 prevê expressamente a possibilidade de interposição de recurso administrativo em caso de discordância fundamentada quanto à análise e pontuação das propostas apresentadas.

Conforme ainda disposto nos arts. 26, 27 e 33, §1º, da Lei nº 13.019/2014, a avaliação das propostas apresentadas em chamamento público deve observar critérios objetivos, técnicos e mensuráveis, devidamente fundamentados e estritamente vinculados ao instrumento convocatório, assegurando transparência, isonomia entre os participantes e segurança jurídica no processo decisório. Tal normativo garante que todas as decisões da administração pública sejam motivadas, rastreáveis e em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

O Tribunal de Contas da União, orienta que a Administração deve justificar as notas atribuídas às propostas sempre que houver aparente contradição com a documentação apresentada, garantindo motivação, transparência e rastreabilidade do julgamento.

Destacaremos a seguir alguns aspectos vinculantes e que deveriam ser observados:

Violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

*O edital exige critérios objetivos e mensuráveis de avaliação técnica; entretanto, a análise das motivações demonstram que a nota do CIEDS foi reduzida com base em justificativas subjetivas, como “descrição breve” ou “falta de detalhamento”, sem indicar qual requisito concreto foi descumprido e **muito mais que isso sem isonomia de avaliação com as outras OSCs que se classificaram superiormente ao CIEDS, quais sejam: ECOS e CAMPO.***

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Crosatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

**GENTE JUNTO
É AGENTE**

Ausência de motivação técnica adequada (art. 2º, caput, e § único, da Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente):

As observações dos relatórios avaliativos não demonstram de forma clara em que medida o projeto do CIEDS é tecnicamente inferior, especialmente considerando sua comprovação de experiência idêntica no próprio objeto (“gestão das Naves Satélites e Naves do Conhecimento”). E novamente sem isonomia, haja vista, que a OSC vencedora e a em segundo lugar, sequer apresentaram experiências correlacionadas diretamente ao objeto e o CIEDS além de inúmeras experiências descritas na área das Ciências e das Tecnologias, apresentou três declarações de parcerias com a própria SMCT.

Prejuízo a economicidade

O CIEDS apresentou o menor preço e ainda assim obteve nesse quesito pontuação igual a das outras OSCs que se classificaram superiormente (ECOS e CAMPO).

IV – DA ANÁLISE CRÍTICA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A) FATOR: GRAU DE ADEQUAÇÃO (0–10)

Nota atribuída ao CIEDS: 8

Nota requerida: 10

A comissão concluiu pela existência de “brevidade e superficialidade” na exposição de problemas e metodologias, o que não condiz com:

- O domínio pleno do CIEDS sobre o objeto, sendo o único concorrente com histórico comprovado de operação da política pública sob o mesmo órgão gestor;
- Entregas realizadas com excelência reconhecida em avaliações anteriores da própria SMCT;
- Modelagem pedagógica, atualizada, científica e comunitária já validada, com metas, indicadores e resultados alcançados e demonstráveis.

O entendimento adotado pela Comissão de Seleção **contraria preliminarmente o princípio do julgamento objetivo**, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que **desconsidera a experiência específica, comprovada e consolidada**

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

**GENTE JUNTO
É AGENTE**



do CIEDS na execução do objeto, atribuindo maior valor à **mera argumentação teórica** apresentada pelas organizações ECOS e CAMPO, desprovida de demonstração prática equivalente.

Sublinhamos aqui alguns fatos de extrema relevância:

- i. O CIEDS apresentou no item 2.4 e 2.5 de sua proposta técnica, dissertação sobre os desafios e as soluções para a operacionalização da proposta, e a Comissão avaliou como: “descritos de forma breve e superficial, sem aprofundamento analítico. Com todas as devidas vênias, as propostas das OSCs que se classificaram superiormente demonstram aprofundamento analítico, senão similar, de menor grau. Simples revisão desse quesito, demonstraria claramente revisão da pontuação do CIEDS para pelo menos valor igual a pontuação atribuídas as propostas das OSCs ECOS e CAMPO nesse quesito.
- ii. O CIEDS apresentou além da planilha metas, em sua Proposta técnica no item 3.7.8.1, detalhamento da gestão de indicadores e ferramentas a serem utilizadas no processo, ainda assim, a Comissão aponta que: “a proposta do CIEDS limita-se”.
- iii. O CIEDS apresenta metodologias robustas e atualizadas, frutos e resultados de sua experiência, tais metodologias são exaustivamente tratadas no item 1.5 e 3.5 da Proposta Técnica, que reforçam o objeto do Chamamento e a finalidade da secretaria, distintamente das outras OSCs que apresentam metodologias generalistas, ainda assim a Comissão de Avaliação aponta que: “há espaço para aprimoramento”. Nesse mesmo aspecto, a Comissão não faz quaisquer menções a “espaços para aprimoramento” nas propostas das OSCs ECOS e CAMPO, o que nos parece que foram utilizadas perspectivas avaliativas distintas, entre a proposta do CIEDS e as demais. Ora, é sabido, que é uma Proposta técnica não pretende exaurir teoricamente um aspecto, mas garantir o nexo metodológico entre justificativa, objeto, atividades e metas. Novamente destacamos que a simples revisão desse quesito, demonstraria claramente revisão da pontuação do CIEDS para pelo menos valor igual a pontuação atribuídas as propostas das OSCs ECOS e CAMPO nesse quesito.
- iv. O CIEDS detalha todas as atividades que serão realizadas de forma clara e organizada sistematicamente, ainda assim, a Comissão aponta que o Cronograma de Execução e Entregas “mostra-se pouco desenvolvido”. A Comissão não pode apenas, avaliar uma tabela em detrimento a todo o conteúdo dissertativo de descrição das atividades. Novamente, com todas as vênias, o CIEDS sente-se novamente prejudicado diante desta avaliação. Há, claramente, tratamento desigual em situações análogas, o que fere o princípio da isonomia e demonstra ausência de uniformidade na aplicação dos critérios avaliativos.

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP : 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP : 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP : 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP : 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

**GENTE JUNTO
É AGENTE**



Tais conduções viola a necessária **objetividade e isonomia na aferição das propostas técnicas**, privilegiando a retórica em detrimento da comprovação empírica da capacidade executiva, o que destoia dos princípios que regem a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Diante disso, é tecnicamente razoável sustentar que o CIEDS deveria ter obtido pontuação máxima nesse critério, em virtude da consistência técnica, da aderência integral de sua proposta ao objeto do chamamento e a necessidade imperiosa de isonomia na avaliação.

B) FATOR: EXPERIÊNCIA (0–10)

Nota atribuída ao CIEDS: 10 (correta)

O parecer reconheceu a liderança técnica do CIEDS, no quesito experiência, razão pela qual não se discute este critério.

C) FATOR: CAPACIDADE OPERACIONAL (0–60)

Nota atribuída ao CIEDS: 52

Nota requerida: **Pontuação de 60 pontos** em Capacidade Operacional

Porque os concorrentes têm:

OSC	Capacidade Operacional
ECOS	54
CAMPO	52
CIEDS	52 (avaliado) → 60 (requerido)

A **infraestrutura técnica e operacional do CIEDS é substancialmente superior** à das demais concorrentes, circunstância que deveria, logicamente, refletir-se em **nota superior à atribuída à organização ECOS**, e não igual ou inferior.

A **subavaliação decorre de equívocos objetivos na análise**, que desconsideraram elementos comprovados de estrutura física, tecnológica e de equipe já em funcionamento, os quais demonstram capacidade instalada em patamar de excelência e plena aptidão para a execução do objeto da

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Crosatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

**GENTE JUNTO
É AGENTE**



parceria, além de novamente aplicar perspectivas desiguais de análise em relação as OSCs ECOS e CAMPO.

O relatório técnico **deixou de considerar além da infraestrutura já instalada e em plena operação**, outros elementos de capacidade operacional, que não se restringem à execução do presente projeto, tais como um conjunto de Políticas Institucionais, uma equipe gerencial com longa e extensa experiência, três responsáveis técnicos para a proposta.

No que tange à observação da Comissão de que a proposta apresentada pelo CIEDS, nesse aspecto carece de “maior detalhamento”, sublinhamos que os itens 4.2, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.3 o fazem de forma exaustiva, nos parecendo que a Comissão se limitou a olhar a planilha “cronograma de atividades”.

O CIEDS apresentou organograma funcional completo, especificando a composição da equipe técnica e administrativa, com funções, atribuições, carga horária e experiência comprovada. Descreveu, ainda, os recursos mobiliários e tecnológicos já existentes em sua sede e unidades regionais, além de mecanismos de controle, gestão e monitoramento de resultados.

Seção 1.12 da Proposta Técnica	Equipe de Gestão CIEDS	A seção apresenta a equipe de gestão do CIEDS que atuará no projeto. Demonstrando claramente que instituição conta com profissionais qualificados e multidisciplinares, com experiência em políticas públicas, terceiro setor, gestão de projetos, empreendedorismo, comunicação, monitoramento e impacto social. Também destaca que parte da equipe possui engajamento em movimentos sociais e coletivos, reforçando a legitimidade e representatividade política da organização.
Seção 1.13 da Proposta Técnica	Ferramentas Tecnológicas	A seção descreve os principais sistemas e plataformas utilizadas pelo CIEDS para gestão e operação dos projetos. Evidenciando a capacidade tecnológica da organização, mostrando que ela utiliza soluções integradas para comunicação, colaboração, gestão de processos administrativos, monitoramento, controle de pessoal e planejamento de projetos. O CIEDS utiliza sistemas e plataformas de gestão integrados, incluindo: Gmail, Microsoft 365, SAGI (ERP para gestão de organizações sociais), Alterdata, Solides, Tangerino, Teams, SharePoint, Storgeway, GLPI, Planner e Visio. Essas ferramentas apoiam comunicação, controle operacional, monitoramento, gestão de projetos e colaboração em equipe.

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJBrasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJBrasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SPBrasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

GENTE JUNTO
É AGENTE

<p>Seção 1.14 da Proposta Técnica</p>	<p>Políticas Institucionais</p>	<p>O foco é apresentar os princípios éticos e normativos do CIEDS, incluindo diversidade, integridade, transparência, ética, compliance e responsabilidade social. A seção mostra como essas políticas permeiam todas as ações da instituição, desde compras e contratações até recrutamento e seleção, garantindo conformidade legal, igualdade de oportunidades e conduta ética em todos os níveis. Destaque-se que as políticas foram incluídas como anexos da proposta.</p>
<p>Seção 1.15 da Proposta Técnica</p>	<p>Capacidades Institucionais Instaladas</p>	<p>O texto desta seção detalha o que o CIEDS sabe fazer e como atua nos territórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Condução de pesquisas, diagnósticos e mapeamentos, utilizando metodologias participativas e cartografia. • Monitoramento e avaliação de projetos, com triangulação de métodos quantitativos e qualitativos, alinhados à teoria da mudança. • Aplicação de metodologias participativas para engajar e fortalecer comunidades e grupos. • Mobilização social e construção de redes colaborativas. • Diálogo intersetorial e articulação com políticas públicas. • Formação continuada e desenvolvimento de capacidades educativas, valorizando saberes locais e experiências profissionais. <p>Ou seja, a seção mostra a experiência prática e metodológica do CIEDS, evidenciando capacidade técnica, mobilização social e inovação em processos educativos e de gestão.</p>
<p>Seção 1.16 da Proposta Técnica</p>	<p>Capacidade Estrutural</p>	<p>Esta seção descreve a infraestrutura física e operacional do CIEDS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sedes no Rio de Janeiro, São Paulo e Ceará, equipadas com salas de trabalho, computadores, servidores e equipamentos multimídia. • Espaços adicionais, como as Navezinhas Cariocas, prontos para implementação de projetos comunitários e letramento digital. • Plataforma online EDUCA_CIEDS, oferecendo capacitação à distância.

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

GENTE JUNTO
É AGENTE



		O material apresentado demonstra que o CIEDS possui recursos físicos, tecnológicos e logísticos suficientes para executar projetos de forma ampla e estruturada.
--	--	---

TCU – Acórdão 2.622/2013:

“A Administração deve motivar e justificar as notas atribuídas nas avaliações técnicas, de modo a permitir o controle pelos licitantes e pelos órgãos de controle externo, evitando subjetividade e discricionariedade indevidas no julgamento. ”

Desta forma, não reconhecer superioridade técnica configurou falta de motivação suficiente, afrontando também o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF).

Tais apontamentos evidenciam a falta de isonomia e coerência avaliativa, visto que a proposta do CIEDS demonstra capacidade operacional substancialmente superior as propostas das OSCs classificadas superiormente.

Conclui-se, portanto, que a nota atribuída ao CIEDS não reflete a real conformidade da proposta com os critérios de capacidade operacional exigidos pelo edital, devendo ser revista.

D - DO CRITÉRIO DE PREÇO (20 PONTOS)

O Edital estabelece, de forma expressa, que a pontuação referente ao critério “preço” deve considerar a adequação orçamentária, a coerência interna e a economicidade da proposta. E que as propostas serão avaliadas de forma que quão maior o preço, menor será menor a pontuação.

O CIEDS obteve a pontuação máxima (20 pontos), assim como as organizações ECOS e CAMPO. Todavia, conforme demonstrado nas preliminares desta peça, a proposta apresentada pelo CIEDS foi a de menor valor global (R\$ 7.441.734,99), enquanto a ECOS apresentou R\$ 7.682.904,34 e a CAMPO R\$ 7.454.025,62.

Ainda assim, a Comissão Avaliadora decidiu atribuir pontuação idêntica às três concorrentes, sem qualquer justificativa técnica ou fundamentação objetiva que ampare tal decisão, em flagrante contradição com o próprio instrumento convocatório e com o princípio da economicidade, o qual expressamente prevê que, quanto menor o valor, maior deverá ser a pontuação atribuída.

A proposta do CIEDS demonstra superioridade econômica e técnica, sendo detalhada, equilibrada entre os itens de despesa e plenamente compatível com os parâmetros de economicidade e coerência

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

**GENTE JUNTO
É AGENTE**



interna exigidos. Ignorar tais elementos configura violação ao princípio do julgamento objetivo (art. 3º da Lei nº 13.019/2014, c/c art. 37, caput, da Constituição Federal) e compromete a finalidade pública do chamamento, que é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Diante do exposto, requer-se o reexame da pontuação atribuída ao critério preço, reconhecendo-se a vantagem econômica comprovada da proposta do CIEDS e procedendo-se à readequação das notas das OSCs ECOS e CAMPO, de modo a restabelecer a legalidade e a isonomia no julgamento.

V. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO MROSC

As inconsistências constatadas no processo de avaliação configuram violação direta aos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, há afronta aos princípios estruturantes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), que determinam a observância da isonomia, transparência, julgamento objetivo, economicidade e valorização da experiência prévia.

A ausência de uniformidade nos critérios de avaliação, a desconsideração de comprovações objetivas de experiência e a manutenção de notas inconsistentes comprometem a legitimidade e a lisura do processo, tornando indispensável a revisão integral das pontuações atribuídas ao CIEDS e a reavaliação das propostas classificadas.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer o **CIEDS – Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável**, com fundamento nos princípios da economicidade, da isonomia, da legalidade, da motivação, da impessoalidade e da busca pela proposta mais vantajosa ao interesse público, que seja:

1. **Conhecido e provido o presente recurso administrativo**, com a consequente **revisão das notas atribuídas** aos fatores impugnados, notadamente “Grau de Adequação” e “Capacidade Operacional” e “Fator Preço”;
2. Determinada a **reclassificação do CIEDS como primeiro colocado no certame**;
3. Caso não se acolham os itens 1 e 2, dado as irregularidades apontadas que comprometem a isonomia e objetividade do certame, requer-se a impugnação integral do Chamamento Público;
4. Subsidiariamente, que o presente recurso seja submetido à autoridade superior competente para reexame, conforme o disposto no art. 26 da Lei 13.019/2014;

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

**GENTE JUNTO
É AGENTE**



5. Que todas as manifestações e documentos complementares apresentados sejam integralmente juntados aos autos do processo administrativo.

VII – CONCLUSÃO

O CIEDS reafirma seu compromisso com a transparência, a lisura e a execução de projetos de interesse público, reiterando sua confiança na Comissão e nas instâncias superiores para a devida reanálise técnica e correção das inconsistências ora apontadas.

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2025.

Noemi A. Fonseca Braga
Diretora Jurídica - CIEDS
OAB|RJ - 203100

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP : 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP : 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP : 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Cruzatá
CE, Brasil
CEP : 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

GENTE JUNTO
É AGENTE